



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expedida M.^a Adelar Boaventura
26.01.2016
"Diretora do Legislativo"
S.º 004

LEI Nº 4566 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a implantação de percentual de incentivo gratificacional no salário base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS com vínculo laboral com o Estado do Ceará e que exercem suas atividades no Município de Juazeiro do Norte/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Concede incentivo gratificacional no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS que possuem vínculo laboral com o Estado do Ceará e que exercem as suas atividades no Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei serão oriundos do Orçamento Público Municipal e de transferências constitucionais.

Parágrafo Único – A vigência da presente Lei terá como data limite o dia 31 de dezembro de 2016 ou até o Estado do Ceará conceder percentual gratificacional e/ou percentual de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS com vínculo laboral com o Estado do Ceará e que exercem as suas atividades no Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de dezembro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, segunda-feira, 21 (vinte e um) de dezembro do ano dois mil e quinze (2015).///

RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE